



SINDIFISCAL
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 11/2021

Dispõe sobre a Condução das URNAS que disciplina as instruções e normatizações para as Eleições Gerais, art. 12 a 16, do dia 27 de novembro de 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55 do estatuto do SINDIFISCAL;

Com base na Resolução 03/2021

COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 03/2021

Dispõe sobre alteração no artigo 2º, § 1º, da RESOLUÇÃO Nº 04 / 2021, que alterou a RESOLUÇÃO Nº 03 / 2021, que disciplina as instruções e normatizações para as Eleições Gerais, art. 52 inciso I, do dia 27 de novembro de 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55 do estatuto do SINDIFISCAL;

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DAS URNAS

Art. 12 A condução das urnas será realizada em veículos particulares ou do Sindicato, conduzidos por membros da Comissão Eleitoral, seus suplentes ou filiados, previamente designados pela comissão eleitoral, que partirão de pontos estratégicos, conforme disposto nos Arts. 13 e 14 desta Resolução.

Parágrafo único. A condução da urna de Goiânia poderá ser efetuada por via aérea, em voo comercial.

Art. 13 Os filiados designados para a condução das urnas devem manter, nos respectivos veículos, lugares reservados para os fiscais de condução de urna, sendo 01 (uma) vaga para cada chapa.

Art. 14 Os veículos que conduzirão as urnas obedecerão às seguintes rotas:



SINDIFISCAL
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

I – Veículo nº 1 - partirá de Taguatinga, recolhendo as urnas da Delegacia Regional de Taguatinga e da Delegacia Regional de Porto Nacional;

II – Veículo nº 2 – partirá do Posto Fiscal Talismã, recolhendo as urnas do referido Posto Fiscal, da Agência Avançada de Alvorada, da Delegacia Regional de Gurupi e da Delegacia Regional de Paraíso (ASSEPAR);

III – Veículo nº 3 - partirá de Araguatins, recolhendo as urnas da Agência Avançada de Araguatins, do Posto Fiscal Bela Vista, das Delegacias Regionais de Tocantinópolis e Araguaína, e das Agências Avançadas de Colinas do Tocantins, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá autorizar outros veículos a conduzirem as urnas até a Sede do Sindicato de modo a facilitar a operacionalização da eleição.

Art. 15 As rotas e os condutores poderão ser alterados, a qualquer tempo, pela Comissão Eleitoral, observando sempre:

I – A segurança e a inviolabilidade das urnas;

II – A transparência do processo eleitoral;

III – O direito de acompanhamento pelos fiscais das chapas concorrente durante todo o percurso.

Art. 16 As despesas relativas à locomoção das urnas e seus respectivos fiscais de condução das urnas devem ser comprovadas por notas fiscais ou recibos emitidos em nome do SINDIFISCAL, para o devido ressarcimento junto à tesouraria da entidade sindical.

Parágrafo único. Admite-se copia da passagem aérea no caso da condução da urna estabelecida na cidade de Goiânia-Go.

Art. 28 Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pela Comissão Eleitoral, em ato fundamentado.

Em atenção à Ordem Judicial

Isto posto, defiro a liminar e determino ao requerido CLARISMAR FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR, atual presidente da comissão eleitoral do SINDIFISCAL que proceda no prazo máximo de 24 horas as seguintes determinações:

Nomear os seguintes fiscais para acompanhar o descolamento das urnas, nos termos do art. 13 da resolução 03/2020:

Regional de Taguatinga – EVERTON NAVES SILVERO DO VALE;

Regional de Alvorada – DIVALDO ANDRADE DOS SANTOS E SEVERINO DA COSTA GONÇALVES;

Regional de Gurupi – JÂNIO DE OLIVEIRA E FABRÍCIO DE OLIVEIRA ALVES;

Regional de Porto Nacional – ADIL DE ARAÚJO SOBRAL;



SINDIFISCAL
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

Regional de Paraíso – ANTÔNIO JUSTO DA SILVA FILHO;
Regional de Palmas – SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS, CARLOS SOLIMAR E JOÃO PAULO COELHO;
Regional de Miracema – MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL;
Regional de Pedro Afonso – ENOQUE MONTEIROJÚNIOR;
Regional de Colinas – LÁZARO MARQUES DA SILVA;
Regional de Araguaína - FRANKLIN BRINGEL COELHO;
Regional de Tocantinópolis – PEDRO HENRIQUE LUCIANO TEIXEIRA;
Regional de Araguatins e Posto Fiscal Bela Vista – JOSIMAR GOMES DAS CHAGAS e ISMAEL MENDES DE ARAÚJO;
Regional do SINDIFISCO em Goiânia – GO – ELIS REGINA RABELO DOS SANTOS E MARIA JOSÉ BEZERRA;

Visto a Ordem Judicial a comissão determina novos trajetos das URNAS Eleitorais:

- 1 – Saindo de Palmas até a Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga;
- 2 – Saindo de Palmas até a Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada;
- 3 – Saindo de Palmas até a Delegacia Regional de Fiscalização Regional de Gurupi;
- 4 - Saindo de Palmas até a Agência Avançada de Porto Nacional;
- 5 – Saindo de Palmas até a Agência Avançada de Paraíso do Tocantins;
- 6 - Saindo de Palmas até a Agência Avançada de Miracema;
- 7 - Saindo de Palmas até a Agência Avançada de Pedro Afonso;
- 8 - Saindo de Palmas até a Agência Avançada de Colinas;
- 9 - Saindo de Palmas até a Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína;



SINDIFISCAL
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

10 – Saindo de Palmas até a Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis;

11 – Saindo de Palmas até a Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins;

12 – URNA na Sede do SINDIFISCO em Goiânia – GO.

Com intuito que promover maior transparência, segurança e total controle acerca das urnas, durante o início e fim da votação, a Comissão Eleitoral resolve regulamentar o que segue:

1 – As URNAS vão sair da cidade de Palmas, da Sede do Sindifiscal, em veículos devidamente contratados e com motoristas que devem permanecer até o final da votação para retorno a Palmas – TO.;

2 – As URNAS devem ser entregues nas mãos dos Mesários nos locais de votação na presença dos Fiscais de URNAS das Chapas 1, designados Judicialmente, e 2;

3 – Os mesários deverão gravar vídeo, quando do início da votação e enviar o vídeo para a Comissão Eleitoral, via Whatsapp, imediatamente. O vídeo deverá obrigatoriamente ser gravado, mostrando a urna, os lacres já instalados na urna de forma legível, bem como mostrar as pessoas que acompanharem esse termo de abertura da urna;

4 – Os mesários deverão gravar vídeo, quando efetuarem a lacração da urna, ao encerrarem a votação no horário regulamentar e enviar o vídeo para a Comissão Eleitoral, via Whatsapp, imediatamente. O vídeo deverá obrigatoriamente ser gravado, mostrando a urna lacrada, mostrando o lacre



SINDIFISCAL
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

instalado na urna de forma legível, bem como mostrar as pessoas que acompanharão esse termo de lacração e encerramento da urna;

5 – Após, os mesários devem gravar vídeo mostrando a entrega da URNA lacrada e colocação DESTA na CAIXA para o transportador designado pela Comissão Eleitoral e enviá-lo à Comissão Eleitoral, via Whatsapp, imediatamente. Os fiscais de ambas as chapas concorrentes terão o direito de acompanhar todos esses ritos, bem como acompanhar o deslocamento da urna até Palmas;

6 – Após a urna devidamente lacrada, ser entregue ao transportador designado pela Comissão Eleitoral, este a depositará no porta-malas do veículo que ficará isolado, os mesários deverão gravar vídeo mostrando a CAIXA para o transporte foi colocada no porta-malas do veículo, sem poder ser removida dali, até a entrega da mesma à Comissão Eleitoral, em Palmas-TO.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário

Secretário